

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

RESULTADO DE JULGAMENTO

O Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol torna público o RESULTADO DE JULGAMENTO, realizado no dia 26.03.2021 às 18 horas e 30 minutos, pela 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, conforme o processo abaixo discriminado:

PROCESSO Nº 011/2021 – Jogo: ABC FC x C.E. FORÇA E LUZ – categoria profissional, realizado em 04 de março de 2021 – Campeonato Estadual de Futebol Profissional da Primeira Divisão.

- Auditor Presidente da 3ª CD: Dr. Elvécio de Assis Pereira Júnior.
- Auditores da 3ª C.D: Dr. Jônatas Gonçalves Brandão, Dra. Nielli Nascimento Araújo Fernandes, Dr. Diogo Licurgo Meireles Nunes, Dr. Allysson Bruno Morais Avelino.
- Auditora Relatora: Dra. Nielli Nascimento Araújo Fernandes
- Procurador: Dr. Rodrigo Medeiros Pacheco.
- Defensor do ABC FC: Dr. Renato Alexandre M. Gomes Netto.
- **Denunciado: VICTOR LINDENBERG TAVARES VIEIRA (Primário) Atleta Profissional do ABC F.C.**
- Foi retirado da pauta de julgamento, em virtude de ter aceitado a proposta de transação disciplinar ofertada pela procuradoria.

PROCESSO N° 012/2021 – Jogo: ACD POTIGUAR X GLOBO F.C. – categoria profissional, realizado em 10 de março de 2021 – Campeonato Estadual de Futebol Profissional da Primeira Divisão.

- Auditor Presidente da 3ª CD: Dr. Elvécio de Assis Pereira Júnior.
- Auditores da 3ª C.D: Dr. Jônatas Gonçalves Brandão, Dra. Nielli Nascimento Araújo Fernandes, Dr. Diogo Licurgo Meireles Nunes, Dr. Allysson Bruno Morais Avelino.
- Auditor Relator: Dr. Diogo Licurgo Meireles Nunes.
- Procurador: Dr. Rodrigo Medeiros Pacheco.
- Defensor do ACD Potiguar: Dr. José Williams Rebouças Segundo.
- Defensor Dativo: Dr. Marcelo Galvão de Castro.

**1º Denunciado: FRANCISCO DJALMA FREIRE JÚNIOR (Primário),
Drigente da Equipe ACD Potiguar**

• **Resultado:** A 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, por maioria de votos decide pela absolvição no tocante ao art. 258-B, do CBJD e pela condenação no art. 243-F do CBJD, aplicando a pena de suspensão de 15 dias e no art. 258, II, do CBJD, aplicando a pena de suspensão de 15 dias, totalizando a suspensão de 30 dias, em face da sua primariedade.

2º Denunciado: ACD POTIGUAR (Reincidente), Clube Profissional.

• **Resultado:** A 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, à unanimidade de votos decide pela condenação no art. 258-D, do CBJD, aplicando a pena de multa no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Natal-RN, 26 de Março de 2021.

Rubem Martins Neto
Secretário Geral – TJD/RN